



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1216 Páginas 7

Guaratuba, 13 de junho de 2.025



LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 2.127

Data: 13 de junho de 2025.

Súmula: "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba ao Sr. Cleocir Portella Quadra".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Guaratuba, ao senhor Cleocir Portella Quadra, pelos relevantes serviços prestados à comunidade guaratubana.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 13 de junho de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PLL/fhc nº 893/25

Of. Nº 46/25 CMG de 03/06/25

LEI Nº 2.128

Data: 13 de junho de 2025.

Súmula: "Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Guaratuba nos termos do "Programa Moradia Legal".

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do município de Guaratuba para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

Art. 2º O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "Programa Moradia Legal", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de

modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º As áreas previstas no § 2º supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do artigo segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

PLE nº 1677/25

Of. Nº 47/25 CMG de 10/06/25

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.636

Data: 11 de junho de 2025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 087/25 RH-JG, protocolado sob nº 19479/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar da Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Mariana Bueno Padilha Venâncio da Costa

RG/CPF/MF nº 092.099.719-81

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 11 de junho de 2025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.639

Data: 12 de junho de 2025

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor (a) Luciana Silva Fusik.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 28787/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de junho de 2025, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Luciana Silva Fusik, ocupante do cargo de professor, matrícula funcional n.º 216791, lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 6.194,67 (seis mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete



centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 12 de junho de 2025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.638

Data: 13 de junho de 2025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 088/25 RH-JG, protocolado sob nº 19721/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Alecsander Lindbeck Rodrigues

RG nº 9.547.872-7/PR e CPF/MF nº 096.078.969-67

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de junho de 2025

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.639

Data: 13 de junho de 2025

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 089/25 RH-JG, protocolado sob nº 19741/25, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Poliana de Macedo Lopes

RG nº 8.018.318-6 e CPF/MF nº 035.769.009-50

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de junho de 2025

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.459

Data: 12 de junho de 2025.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal, conforme disposição do Decreto 25.356/23 da Secretaria Municipal do Urbanismo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23, e protocolado sob nº 18266/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal do Urbanismo, conforme segue:

Secretaria Municipal do Urbanismo:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente Demandante: Luthyenderson Moraes Nascimento, matrícula 158011 - Técnico Administrativo

Agente Demandante: Myrelle Mauren dos Santos, matrícula 160171, Técnico Administrativo

Fiscal – José Carlos Sdroeiwski, matrícula 59361 - Engenheiro civil

Fiscal – Hebert Souza dos Santos, matrícula 160101 - CC2

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.460

Data: 12 de junho de 2025.

Súmula: Designar servidores para compor a Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, da Secretária Municipal da Educação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Federal 14.133/21 e ofício nº 244/25 GAB/SME protocolado sob nº 18890/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, da Secretária Municipal da Educação, os seguintes servidores:

RODRIGO FONTANELLI

Nutricionista, Matrícula Funcional nº 15646-1

ADRIEL HERRERO MOREIRA

Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 19921

ADRIELE SOUZA SANTOS

Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Matrícula Funcional nº 5614-1

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTANA

Representante dos Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil da RME

Matrícula Funcional nº 5499-1

FABIANO CECÍLIO DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

Matrícula Funcional nº 159121

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.461

Data: 12 de junho de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Marileia Pereira.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 6188/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 28 de julho de 2.025 a 27 de outubro de 2.025, ao servidor (a) Marileia Pereira, ocupante do cargo Professor Docente, matrícula funcional nº 55631, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 13/março/2014 a 12/março/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.462

Data: 12 de junho de 2.025.

Súmula: Altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal, conforme disposição do Decreto 25.356/23 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Decreto Municipal nº 25.356/23 e ao Ofício 175/25 SMMA, protocolado sob nº 18488/25, altera os membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme segue RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros Gestores, Agente Demandante e Fiscal da Secretaria do Meio Ambiente conforme segue:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

Gestor (a) – Secretário (a) em exercício.

Agente demandante – Anderson Marlon Grasel – Matrícula nº 62.501.

Agente demandante – Camila de Arzão Miranda – Matrícula nº 160.441.

Fiscal – Asterio Soria Heidemann – Matrícula nº 79.091.

Fiscal – Álvaro José Beal – Matrícula nº 57.111.

Fiscal – Claudinei Marçal – Matrícula nº 14711.

Fiscal - Cristiano Tobias Viana – Matrícula nº 160.231.

Fiscal - Marcos Bueno Amaral - Matrícula nº 156.241.

Fiscal - Edgar Fernandez - Matrícula nº 158.771

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.463

Data: 12 de maio de 2.025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Fabio Santana

Matricula funcional nº 152081

Período: 10/06/2025 a 09/07/2025

Daniela Eliza Pereira Correa

Matricula funcional nº 154751

Período: 03/06/25 a 02/07/25

Claudiney Correa

Matricula funcional nº 35771

Período: 27/04/25 a 26/06/25;

Tiffany D Alencourt Van Der Schaich

Matricula funcional n 62601

Período: 02/06/25 a 24/06/25

Claudia Maria Garcia do Rosário

Matricula funcional: 223420

Período: 31/03/25 a 30/06/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.464

Data: 12 de maio de 2.025.

Súmula: Altera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, quadriênio 2023-2026, com efeitos a partir de 29/05/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Ofício nº 427/25 SME, protocolado sob nº 18954/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, quadriênio 2023-2026, com efeitos a partir de 29/05/2025, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Kleverson Anatócio A - Conselheiro Titular

Géssica Galan B - Conselheira Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Carina Zwiertz Fadel A - Conselheira Titular

Jandira Silva D'Oliveira B - Conselheira Suplente

Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica:

Delfina Nascimento A - Conselheira Titular

Ivelma Mariane da Costa B - Conselheira Suplente

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais da Educação Básica:



Carla Cristina de Oliveira Santana A - Conselheira Titular
Adriele Souza Santos B - Conselheira Suplente
Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas
Públicas Municipais:

Eliane Maria da Luz Velozo A - Conselheira Titular
Fábia Henrique Santos B - Conselheira Suplente
Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais
da Educação Básica:

Quezia Cristina Gomes da Silva Chiconi A - Conselheira
Titular

Gisele Aparecida Doeringue Travassos B - Conselheira Suplente
Larissa Gomes Ramos C - Conselheira Titular
Priscila Maciel de Souza Costa D - Conselheira Suplente
Representantes dos Estudantes das Escolas Públicas Municipais da
Educação Básica:

Gilmar Rodrigues de Souza A - Conselheiro Titular
Paulo Eduardo Monteiro Mafra B - Conselheiro Suplente
Lara Corrêa Rodrigues C - Conselheira Titular
Isadora Nogueira de Aguiar de Souza D - Conselheira Suplente
Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Maria Cristina Novak Neumann A - Conselheira Titular
Maria Aparecida Bernardo Pinto B - Conselheira Suplente
Representantes do Conselho Titular:

Alisson de Souza Bastos A - Conselheiro Titular
Fernanda Marcela Fernandes Iatskiu B - Conselheira Suplente
Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Cleri Aparecida Domingues A - Conselheira Titular
Luiz Augusto de Souza Cabreira B - Conselheiro Suplente
Arildo Ghellere C - Conselheiro Titular

Júlio César de Paula Castro D - Conselheira Suplente
Representantes das Escolas do Campo:

Daniela de Fátima Miranda A - Conselheira Titular
Rosana Olos B - Conselheira Suplente

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.465

Data: 12 de maio de 2025.

Súmula: Designa o servidor (a) Marja Pessoa dos Santos a prestar
serviços junto à Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina –
Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante
ressarcimento.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº
777/97, artigo 152, e alínea “a”, do § 1º, do artigo 40, da Lei
Municipal nº 1922/22 e, RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido (a) à disposição da Prefeitura Municipal de Santo
Antonio da Platina, Estado do Paraná, o servidor(a) Marja Pessoa dos
Santos, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional
nº 21395 e 21420, durante o período compreendido entre 1º de janeiro
de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o órgão de
origem, mediante ressarcimento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e
seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as
disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.466

Data: 12 de maio de 2025.

Súmula: Determina o arquivamento do processo administrativo
disciplinar instaurado em face da servidora Fabiane Rodrigues de
Souza Passos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das
suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo
Administrativo Disciplinar nº 32236/2024, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em
face da servidora Fabiane Rodrigues de Souza Passos, em
consonância com o relatório final da Comissão Processante, por
ausência de conduta que se configure como infração administrativa.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.467

Data: 12 de maio de 2025.

Súmula: Determina a aplicação da pena disciplinar de advertência por
escrito à servidora Dalvanir Cabral

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das
suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Processo
Administrativo Disciplinar nº 9781/2024, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de advertência por escrito à servidora Dalvanir
Cabral, matrícula nº. 22066-1, por infração administrativa prevista no
artigo 198, inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 777/97, com sanção
determinada no artigo 206, inciso I, do mesmo normativo legal, em
consonância com o relatório final da Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar o registro da penalidade imposta na ficha funcional
da servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.468

Data: 12 de maio de 2025.

Súmula: Aplica a pena de demissão ao servidor EVERTON
DAMASCENO RIBEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das
suas atribuições legais, tendo em vista a conclusão dos trabalhos
relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 34102/2024,
DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a pena de demissão ao servidor EVERTON
DAMASCENO RIBEIRO, matrícula funcional nº 151091, com
fulcro no artigo 213 da Lei Municipal nº 777/97, em consonância com
o relatório final da Comissão Processante.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação,
revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 12 de junho de 2025.

MAURICIO LENSE



Prefeito

PORTARIA Nº 15.469

Data: 13 de junho de 2.025.

Súmula: Revoga designação de servidores para ministrar aulas extraordinárias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Ofício nº 422/25 SME, protocolado sob nº 18342/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação de servidoras para ministrar aulas extraordinárias conforme segue:

Joelma Constantino Borges – efeitos 02/06/25.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de junho de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Replicado por Incorreção

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual – Deliberação nº 050/2023 – CEAS referente ao pagamento até 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021.

CONSIDERANDO,

A reunião extraordinária realizada no dia 04/06/2025, realizada virtualmente através do Grupo de WhatsApp CMAS, na qual uma das pautas foi a apresentação da Deliberação nº 050/2023-CEAS-PR-- Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual – CEAS referente ao pagamento até 31/12/2024, de acordo com a ATA nº 06/2025.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar com nove votos a favor a Prestação de Contas Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual – Deliberação nº 050/2023 – CEAS referente ao pagamento até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data sua publicação. Guaratuba, 10 de junho de 2025.

Dirceu Diniz Bemfica Júnior

Presidente CMAS

Replicado por Incorreção

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 – CMAS

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação nº. 059/2023 – CEAS referente ao período 01/02/2024 a 31/12/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1906 de 26/10/2021.

CONSIDERANDO,

A reunião extraordinária realizada no dia 04/06/2025, realizada virtualmente através do Grupo de WhatsApp CMAS, na qual uma das pautas foi a apresentação da Deliberação nº 059/2023-CEAS-PR - referente ao período 01/02/2024 a 31/12/2024, de acordo com a ATA nº 06/2025.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar por nove votos a favor a Prestação de Contas Piso Único de Assistência Social – PAS – Deliberação nº. 059/2023 – CEAS referente ao período 01/02/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 10 de junho de 2025.

Dirceu Diniz Bemfica Júnior

Presidente CMAS

Resolução: 10/2025

SÚMULA: Aprova a INSCRIÇÃO Nº06 e a documentação apresentada, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG e de Outras Deficiências, CNPJ 04.028.565/0001-38.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS. CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG na data de 30 de maio de 2025.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socio Assistenciais e apresentada na reunião de 30 de maio de 2025, Ata 05/2025 a qual a plenária deliberou pela aprovação.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Renovação da Inscrição Nº06 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APADVG:

a) Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 15 anos e adultos até 60 anos ou mais.

- Programa- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.

b)Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas

Família, adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.

Art.2º O prazo da inscrição no CMAS é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.3º Esta resolução tem validade até a data de 30/06/2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 13 de junho de 2025.

Dirceu Diniz Bemfica Júnior

Presidente do CMAS



GUARAPREV

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Diretor Presidente do Guaraprev, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Concurso Público nº 001/2023, RESOLVE: CONVOCAR o candidato aprovado no Concurso Público Edital 15/2023, relacionado no Anexo Único, para se apresentar no horário das 08:00 às 11:30 das 13:30 às 17:00 horas, na Sede do Guaraprev localizada na Rua José Bonifácio, 367, Centro, em Guaratuba – Pr, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de ser encaminhado à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o Cargo Público de regime estatutário para o qual foi aprovado. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Carteira de Identidade - RG;

Cartão do CPF;

Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

Cópia do registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando o registro for requisito do cargo;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Cartão de Vacinação atualizado;

Certidão de Tempo de Contribuição do INSS; o) CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);

Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);

Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal (policiacivil.pr.gov.br, cjf.jus.br);

Documentação no ato da Posse: Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH);

Guaratuba, 13 de junho de 2025.

EURIDES MORO

Diretor Presidente do Guaraprev

Decreto 26.266/2025

ANEXO ÚNICO AO 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

CARGO: Técnico Administrativo

- Documentação Específica:
 1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
3	Tiago Henrique Inacio dos Santos	***288.19***	***9664***

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br